



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

13/11/2023

Processo Legislativo nº 111/2023

Projeto de Lei Ordinário do Executivo nº 2.790 de 01 de novembro de 2023

Parecer jurídico nº: 104/2023- AJ

O projeto de Lei Ordinária nº 2.790 de 01 de novembro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o inciso I do artigo 4º e os caputs dos artigos 6º e 7º da Lei Ordinária Municipal 2673/2022 e abrir crédito no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na secretaria de educação.

A alteração da lei não altera o seu conteúdo.

E a abertura de crédito visa atender a alteração legislativa.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

A adequação visa atender as demandas da secretaria de educação do município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 09 de novembro de 2023

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883